

**ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE O
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
(Ifes), BRASIL E A ØSTFOLD UNIVERSITY
COLLEGE, NORUEGA.**

O **INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, Brasil, doravante designado **Ifes**, neste ato representado por seu Reitor, Prof. Dr. Denio Rebello Arantes, e a **ØSTFOLD UNIVERSITY COLLEGE**, Noruega, neste ato representada por seu Reitor, Prof. Dr. Hans Blom, com a intenção de estabelecer programas de cooperação acadêmica, científica e técnica, decidem celebrar o presente Acordo de Cooperação.

CONSIDERANDO

- 1) O interesse comum de manter, aprofundar e desenvolver em conjunto atividades acadêmicas, científicas, técnicas e interculturais;
- 2) A conveniência mútua de promover ações de intercâmbio de docentes, técnicos e estudantes, que contribuam para o avanço científico e para o fortalecimento de seus recursos humanos especializados.

CONCORDAM

PRIMEIRO – Prestar reciprocamente assessoria e apoio científico e cultural ao intercâmbio de pessoal técnico-administrativo, de docentes e de estudantes, conforme programas anuais previamente estabelecidos, aceitando-se, também, de acordo com as intenções e regulamentações de cada instituição, a mobilidade discente e docente, quando departamentos e/ou programas das duas instituições estiverem de acordo.

SEGUNDO – Propor e desenvolver projetos de pesquisa conjunta, de tal forma que se obtenha uma efetiva complementação dos recursos humanos, materiais e de informações disponíveis.

TERCEIRO – Desenvolver formas e ações de cooperação em outras áreas de interesse mútuo, tais como realização de eventos científicos, atividades de cooperação técnica, transferência de tecnologia, etc.

QUARTO – As partes estabelecem que cada atividade específica a ser desenvolvida será definida e detalhada em termos de seus objetivos, mecanismos, prazos e recursos, através de documentos complementares, que, uma vez aprovados passarão a fazer parte deste Acordo, na forma de Anexos.

QUINTO – Para a realização dos programas de intercâmbio de docentes, de técnicos e de estudantes e para o desenvolvimento de projetos de pesquisa e de cooperação técnica, as partes buscarão, junto a agências nacionais e internacionais, em forma conjunta ou independente, os recursos financeiros necessários.

SEXTO – Em todas as comunicações e publicações provenientes de projetos desenvolvidos por este Acordo, serão expressamente mencionadas as duas Instituições signatárias.

SÉTIMO – O presente Acordo entra em vigência a partir da data de sua assinatura e sua duração será de 5 anos, a menos que uma das partes expresse seu desejo de emenda ou anulação. Em tal situação, se comunicará por escrito, com antecedência não inferior a três meses.

OITAVO – O presente Acordo é editado em 4 (quatro) exemplares, 2 (dois) em português e 2 (dois) em inglês, versões que têm igual valor jurídico, ficando 1 (um) exemplar de cada idioma em poder de cada parte.

Lido o presente Acordo e cientes do seu conteúdo e condições, assinam:

Instituto Federal do Espírito Santo

Data: ___/___/___

Reitor: _____

Data: 20 / 11 / 2015

Østfold University College

Reitor: Flavio Blom

**COOPERATION AGREEMENT BETWEEN
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
(Ifes), BRAZIL AND ØSTFOLD UNIVERSITY
COLLEGE, NORWAY.**

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, Brazil, hereinafter referred to as **Ifes**, in this act represented by its Rector, Prof. Dr. Denio Rebello Arantes, and **ØSTFOLD UNIVERSITY COLLEGE**, Norway, in this act represented by its Rector, Dr. Hans Blom intending to establish academic, scientific and technical cooperation programs, decide to enter the following Cooperation Agreement.

CONSIDERING

- 1) The common interest of maintaining, deepening and developing joint academic, scientific, technical and cross-cultural activities;
- 2) The mutual convenience of promoting exchange actions of faculty, staff and students that contribute to the scientific progress and the strengthening of its specialized human resources.

AGREE

ARTICLE 1 – To mutually provide scientific and cultural consultancy and support to the exchange of staff, faculty and students, according to annual programs previously established, also accepting the mobility of students, and faculty in accordance with the intentions and regulations of each institution, when agreed by the departments and/or programs of both institutions.

ARTICLE 2 – To propose and develop joint research projects, in such a way to achieve an effective improvement of human and material resources as well as information available.

ARTICLE 3 – To develop cooperation forms and actions in other areas of mutual interest, such as the promotion of scientific events, technical cooperation activities, technology transfer, etc.

ARTICLE 4 – The parties establish that each specific activity to be developed shall be defined and detailed in terms of its objectives, mechanisms, time and resources, through supplementary documents, which, once approved, will be part of this Agreement, as Annexes.

ARTICLE 5 – In order to implement the staff, faculty and students exchange programs, and to develop research and technical cooperation projects, the Parties will seek, through national and international entities, jointly or independently, the necessary financial resources.

ARTICLE 6 – In all communications and publications arising from programs developed through this Agreement, both signatory Institutions will be expressly mentioned.

ARTICLE 7 – This Agreement will be enforced from the date of its signature and its duration will be 5 years, except one of the parties expresses its wish for amendment or termination. In such case, it shall be communicated in writing, with an advance of at least three months.

ARTICLE 8 – This Agreement is signed in 4 (four) copies, 2 (two) in Portuguese and 2 (two) in English, versions with equal legal validity, each Party keeping 1 (one) copy in each language.

Having read this Agreement and being aware of its content and terms, is signed by:

Instituto Federal do Espírito Santo

Rector: _____



Date: ___/___/___

Østfold University College

Rector: _____



Date: 20 / 11 / 2015